

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

02

PROC. Nº

2688

MENSAGEM Nº 080

DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro à entidade.”

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro à entidade.”

Referido projeto é importante para o repasse à Empresa Municipal de Saúde.

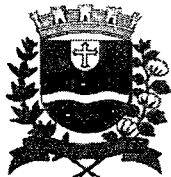
Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº	03
PROC. Nº	288

PROJETO DE LEI Nº 080 - DE 30 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro a entidade"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado à transferência financeira à Empresa Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02.14.06 10.122.0014-2.122 – Apoio a entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41 - 481 – Contribuições.....R\$- 70.000,00

Total.....R\$- 70.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

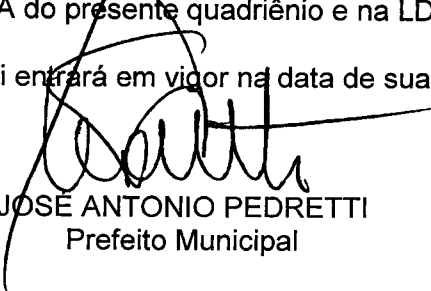
02.14.06 10.122.0014-2.122 – Apoio a entidades sem fins lucrativos

3.3.50.41 - 482 – Subvenções.....R\$- 70.000,00

Total.....R\$- 70.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal